

LEI Nº 1.662 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras na Loja Maçônica Acácia Arinense e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de conclusão do salão de eventos da Loja Maçônica Acácia Arinense, Associação de Pessoas Físicas sem fins lucrativos, fundada em 01 de fevereiro de 1.995, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.761.390/0001-85.

Art. 2º Os custos destinados à conclusão da obra estimam-se no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Os recursos para realização da obra no salão de eventos são oriundos de transferência especial do orçamento geral da União, através de transferência especial da União.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, ou Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função	04 – Secretaria Municipal De Saúde	
Sub-Função	122 – Administração Geral	
Programa	0013 – Gestão da Política da Saúde	
Projeto/Atividade	XXXX – Conclusão do Salão de Eventos L. M. Acácia Arinense	
Elemento	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 70.000,00

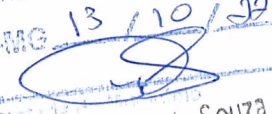
Art. 6º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo 5º, serão utilizados excesso de arrecadação, da Receita 2.4.2.9.99.0.1 (Outras Transferências de Recursos dos Estados), Fonte de recurso 169 – Transferência Especial dos Estados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 13 de outubro de 2022.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 13/10/22

Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo

14/10/2022 000012110: CAMARA MUNICIPAL

DECRETO 2.400 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.662, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função	04 – Secretaria Municipal De Saúde	
Sub-Função	122 – Administração Geral	
Programa	0013 – Gestão da Política da Saúde	
Projeto/Atividade	XXXX – Conclusão do Salão de Eventos L. M. Acácia Arinense	
Elemento	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 70.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizados EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, da Receita 2.4.2.9.99.0.1 (Outras Transferências de Recursos dos Estados), Fonte 169 – Transferência Especial dos Estados.

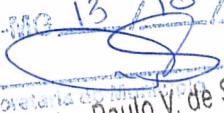
Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 13 de outubro de 2022.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 13/10/22

Secretaria de Administração
Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo